



**ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA**

FL. Nº:

1389

Rubrica:

Visto que este setor de engenharia foi provocado a analisar as documentações de qualificações técnicas apresentadas pela empresa PLANEJA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, nos termos do item 16.21 do Edital, bem como o item 8.2.2.4 do Projeto Básico, informamos os seguintes fatos

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

1 - Com base no item 8.2.2.4.1, subitem "I" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente – **Pessoa Jurídica**, sendo eles o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válida na data da abertura da Licitação, sendo invalidado o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, **informamos o atendimento** conforme apresentados nas páginas 1316 a 1317;

2 - Com base no item 8.2.2.4.1, subitem "III, IV e V" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do profissional indicado, informamos que o profissional RODRIGO BARBOSA RODRIGUES aceitou sua indicação, porém não foi localizado nos autos a declaração de indicação emitida pela empresa, além de não demonstrar o vínculo entre a empresa e o profissional, portanto, **não atende as exigências**;

3 – No item 8.2.2.4.1, subitem "VI" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços que contemplem as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, além de considerar também quantitativo de no mínimo 30% da quantidade solicitada nos itens considerados como maior relevância na planilha orçamentária.

Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	UN	Quant. conforme planilha	Quant. solicit. (30%)	Quant. apresentada pela empresa
15.6.1	5171 3	OPE S	Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	und	01	01	5 ATENDE Pag.1332 verso – item 15.1.1 e 15.1.2

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1390

4 - Com base no item 8.2.2.4.2, subitem "I" do Projeto Básico, onde solicita que a empresa apresente Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente – **Pessoa Física**, sendo eles o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do profissional apresentado no item IV do Projeto Básico, **informamos o não atendimento, pois não foi localizado nos autos.**

5 – No item 8.2.2.4.2, subitem "II" do Projeto Básico, solicitou-se a comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, onde por sua vez, em análise aos documentos enviados, temos o seguinte:

Itens conforme planilha.	Cód.	Órgão	Descrição	Análise dos acervos apresentados
15.6.1	15171 3	IOPES	Subestação ext. aérea trifás. 112.5KVA, completa, c/ quadros de medição, transf. a óleo, chave geral trip., poste e acessórios, conf. NOR-TEC-01 da Escelsa, incl. mureta rev. c/ arg. cimento, cal hidrat. CH1 e areia traço 1:0.5:6	Item não apresentado em nenhuma das CAT's.

Sem mais para o momento.

Fundão – ES, 27 de novembro de 2023.


Wendrio Fritz Coco
Gerente de Contratos e Medições
Decreto nº 543/2022